

DECRETO n° 4.233

De 02 de Maio de 2022

INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO VIGENTE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964, no art. 8° § único da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e no artigo 36, § 1° da Lei Municipal n° 4.371 de 13 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Inclusão dos Elementos de Despesa 31909400, 33901400 e 33904700 ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2022, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação, conforme discriminado a seguir por órgão, unidade, programa, ação, elemento da despesa e fonte de recurso.

02.004.002.0018.2.032.31909400.100 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;

02.004.005.0018.2.047.31909400.100 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;

02.007.001.0009.2.074.33901400.100 – Diárias – Pessoal Civil;

02.008.001.0007.2.127.33901400.102 – Diárias – Pessoal Civil;

02.004.004.0018.2.043.33904700.100 – Obrigações Tributárias e Contributivas;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito de Extrema - MG

